



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Tel. (35) 3573-1377 - 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP. 37.115-000 - Monte Belo - MG.

www.camaramontebelo.mg.gov.br - camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br

**CONTRATO de PRESTAÇÃO de SERVIÇOS N.º 002,**  
**de 03 de JANEIRO de 2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ. 02.941.513/0001-22, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 240, centro, Monte Belo, Estado de Minas Gerais, CEP 37.115-000, neste ato representado por sua Presidente **MARIA APARECIDA CORREIA DE FREITAS**, portadora do CPF. n.º 000.112.786-17 e do RG n.º M-7.697.705, SSP/MG, denominada simplesmente CONTRATANTE, e a EMPRESA VAGNER DONIZETTI ALVES, sediada à Rua Dick Prado, n.º 96, centro, Muzambinho – MG., inscrita no CNPJ. 19.053.339/0001-84, neste ato representado por **VAGNER DONIZETTI ALVES**, portador do CPF. 313.955.896-15, RG. 13.190.150, denominado simplesmente CONTRATADA, firmam entre si o presente contrato de prestação de serviços de publicidade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente é a reserva de espaço, em Jornal editado semanalmente pela CONTRATADA, para publicação de atos oficiais, administrativos e solenes da Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, tais como: balancetes mensais, editais, leis, licitações, convênios, sessões solenes, reuniões plenárias e outros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor mensal da prestação de serviço é de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0045.4.002.339039 – ficha 20.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados através da unidade financeira da Câmara, ou a que a substituir, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência pelos serviços

Maria Aparecida Correia de Freitas  
Presidente da Câmara







**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Tel. (35) 3573-1377 - 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP. 37.115-000 - Monte Belo - MG.

www.camaramontebelo.mg.gov.br - camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br

prestados à Câmara, perante Nota Fiscal e Certidões Negativas, conforme orientação do setor contábil.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Os preços incidentes sobre o objeto do presente contrato serão fixos e irremovíveis, salvo, se houver prorrogação, quando as partes poderão ajustar um novo valor com base em índices financeiros oficiais.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ENVIO DAS MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO**

As matérias a serem publicadas, serão fornecidas em tempo hábil pela CONTRATANTE, em papel timbrado e de sua inteira responsabilidade, divulgadas na íntegra pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A CONTRATANTE enviará à sede da CONTRATADA, as matérias a serem publicadas, através de Fax- Simile, e-mail, e /ou outros, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato inicia-se em 03/01/2022 encerrando-se em 31/12/2022, admitindo-se prorrogação, observado o art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

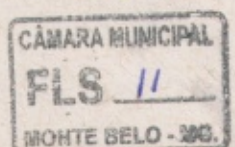
A CONTRANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação ou procedimento judicial:

- a) Caso a contratada infringir qualquer cláusula deste contrato;
- b) No caso de dolo, culpa simulação ou fraude; e
- c) Por motivos relevantes à Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA – DA MULTA**

Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do presente contrato, que a CONTRATADA, pagará a CONTRATANTE, caso incorra no disposto das letras “a” e “b” da cláusula oitava.

Maria Aparecida Correia de Freitas  
Presidente da Câmara







**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Tel. (35) 3573-1377 - 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP. 37.115-000 - Monte Belo - MG.

www.camaramontebelo.mg.gov.br - camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato é vinculado pelo Processo n.º 002/2022 – Dispensa de Licitação/Compra Direta n.º 002/2022.

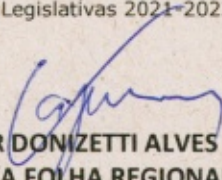
**CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem com fundamento neste contrato e que não forem resolvidas por vias administrativas ou por arbitramento por forma da lei.

E por estarem justos e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais sobre o assunto, assinando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Monte Belo, 03 de janeiro de 2022.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
Contratante  
**P/ MARIA APARECIDA CORREIA DE FREITAS**  
Presidente da Câmara  
Sessões Legislativas 2021-2022

  
**VAGNER DONIZETTI ALVES**  
**JORNAL "A FOLHA REGIONAL"**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

